



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira, 25 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2280



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS
Rua Anaurilissia, 1248 – Centro – Cep: 79.770.000 – Anaurilândia/MS
CNPJ: 03.575.727/0001-95

Decreto de Alteração Orçamentária Nº 37/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar, no valor que menciona e da outras providências.

O Poder Executivo Municipal de ANAURILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,tendo em vista o contido na Lei Municipal 913/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 913/2025.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 10	01.002.04.123.0026.4007.3.3.90.1.500 Aplicações Diretas Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
Cód. red.: 10	01.002.04.123.0026.4007.3.3.90.1.709 Aplicações Diretas Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	300.000,00
Sub-Total:		600.000,00

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 30	01.007.12.361.0025.4019.3.3.90.1.500 Aplicações Diretas Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
Cód. red.: 43	01.007.12.365.0025.4021.3.3.90.1.500 Aplicações Diretas Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
Sub-Total:		400.000,00
Total Parcial Suplementado:		1.000.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 913/2025.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 13	01.002.04.128.0026.4008.3.1.90.1.501 Aplicações DiretasOutros Recursos não Vinculados	600.000,00
Sub-Total:		600.000,00

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DEFESA CIVIL, TRANSPORTE E PROJETOS

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 17	01.005.15.451.0023.4012.3.3.90.1.709 Aplicações DiretasTransferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	400.000,00
Sub-Total:		400.000,00
Total Parcial Reduzido:		1.000.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANAURILÂNDIA - MS, 24 de março de 2026



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira, 25 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2280



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS
Rua Anaurilissia, 1248 – Centro – Cep: 79.770.000 – Anaurilândia/MS
CNPJ: 03.575.727/0001-95

RAFAEL GUSMAO HAMAMOTO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira, 25 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2280



PREFEITURA DE
ANAUROLÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

OFÍCIO Nº 089/2026 – Secretaria Municipal de Saúde - SMS

URGENTE

Ao Ilustríssimo Senhor

Sr. Anderson
Responsável Legal

de

Oliveira

Miranda

Empresa: JG
CNPJ nº 13.425.923/0001-37

COMERCIAL

LTDA

ME

ASSUNTO: Descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 08/2025 | OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Administração Pública do Município de Anaurilândia/MS.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO JURÍDICA

A presente notificação decorre de fatos apurados pela Secretaria Municipal de Saúde, com base no relatório de fiscalização e nos registros administrativos referentes à execução da Ata de Registro de Preços nº 08/2025, instrumento que vincula esta Administração Pública à empresa JG Comercial LTDA ME, a respeito da **não** entrega dos itens solicitados através de ordem de fornecimento. O vínculo obrigacional da contratada decorre diretamente da Lei nº 14.133/2021, da Ata de Registro de Preços e do respectivo Termo de Referência, que, em conjunto, compõem o regime jurídico aplicável à execução do objeto licitado. Conforme dispõe o art. 6º, inciso XLVI:

“ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas”.

Portanto, a empresa encontra-se juridicamente vinculada ao dever de fornecer os materiais no prazo estabelecido sob pena de responsabilização administrativa, civil e contratual, conforme arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021.

II – DO DESCUMPRIMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na data de 24 de fevereiro de 2026, foi encaminhado via e-mail para a empresa JG Comercial LTDA ME, a ordem de fornecimento de número **1647/2026**, referente ao processo de gêneros alimentícios, para que os produtos presentes fossem entregues na Secretaria Municipal de Saúde, com base nas seguintes condições expressas no item 6.1 do Termo de Referência:

- a)** Os itens serão requisitados, semanalmente, por meio de Solicitação de Fornecimento, enviada via e-mail ou outro meio eletrônico idôneo, devendo ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da solicitação.
- b)** Caso a entrega não possa ser realizada no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar as razões com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, para que eventuais pedidos de prorrogação sejam analisados. A aceitação de prorrogações será avaliada pela Contratante com base nas justificativas apresentadas.

Rua: Floriano Peixoto; Nº 1000; Centro
Anaurilândia – MS / CEP: 79770-037 / ☎ 67 3445 1717 / 2120
CNPJ: 11.444.651/0001-97
Email✉: sms.anaurilandia@gmail.com



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira, 25 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2280



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



Segue a solicitação encaminhada:

OF **1647/2026**
1 mensagem

Fundo Municipal de Saúde **FMS24** de fevereiro de 2026 às 09:45
Anaurilândia <anaurilandia.saude@gmail.com>
Para: jgcomercialsp@gmail.com

SEGUE EM ANEXO OF E EMPENHO A SER ATENDIDO,
DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA : CNPJ11.444.651/0001-97, RUA FLORIANO PEIXOTO 1000, CEP:79.770-037 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
LOCAL DE ENTREGA DESTES PEDIDOS: RUA FLORIANO PEIXOTO 1000

SETOR DE COMPRAS
Secretaria Municipal de Saúde
Anaurilândia - MS

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ 11444651/0001-97
Rua: Dom Pedro II, 847, Centro
Telefone: (67) 3445 1717 / 2120
CEP: 79770 000

2 anexos

- OF 1647 JG COMERCIO.docx**
28K
- PRAZO DE ENTREGA GENEROS ALIMENTICIOS (1).pdf**
303K

Com base no exigido, o prazo máximo para a entrega seria do dia **04 de março de 2026**, da qual foi não foi realizada. Nem ao menos, conforme b), houve um aviso prévio de algum inconveniente que poderia impedir o fornecimento.

III – DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO

Considerando a urgência da demanda, NOTIFICA-SE a empresa a emitir uma justificativa **NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, contados a partir da publicação do extrato dessa notificação, devidamente assinado pelo representante legal.O não atendimento a esta notificação implicará na imediata instauração de Processo Administrativo Sancionador (PAS), nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, para apuração das informações, podendo resultar na aplicação de penalidades como:

- 1) Advertência;
- 2) Multa pecuniária;
- 3) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município;
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Além disso, a persistência do descumprimento ensejará o cancelamento dos itens presentes na ordem de fornecimento oriundos da Ata de Registro de Preços nº 08/2025 em favor da empresa, sem prejuízo das demais sanções legais e da eventual apuração de responsabilidade civil pelos prejuízos causados ao erário.O prazo ora concedido é suficiente para que a contratada regularize o fornecimento, considerando que o produto se encontra amplamente disponível no mercado e que o descumprimento do registro compromete o atendimento de demandas essenciais da Secretaria de Saúde.

IV – CONSIDERAÇÕES

Reitera-se que o presente instrumento de registro de preços é regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Ata de Registro de Preços nº 08/2025 e pelo Termo de Referência anexo,

Rua: Floriano Peixoto; Nº 1000; Centro
Anaurilândia – MS / CEP: 79770-037 / ☎67 3445 1717 / 2120
CNPJ: 11.444.651/0001-97
Email✉: sms.anaurilandia@gmail.com



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira, 25 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2280



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde



os quais compõem o regime jurídico integral da execução.O não cumprimento dos compromissos assumidos constitui inadimplemento administrativo, sujeitando a empresa às consequências previstas na legislação e no edital.A Secretaria de Saúde manterá registro de todas as comunicações, documentos, notas fiscais e relatórios relativos ao presente fornecimento, os quais instruirão eventual processo sancionatório, se necessário.Sem mais para o momento, aguardamos o cumprimento integral desta notificação dentro do prazo fixado, de modo a assegurar o regular andamento das atividades públicas e a preservação do interesse coletivo.Atenciosamente,

Anaurilândia/MS, 18 de março de 2026.

Leocenir Peralta da Silva

Fiscal do Contrato (Portaria nº 057/2025)

Guilherme Gomes Zandonadi

Secretário Municipal de Saúde

Rua: Floriano Peixoto; Nº 1000; Centro
Anaurilândia – MS / CEP: 79770-037 / ☎67 3445 1717 / 2120
CNPJ: 11.444.651/0001-97
Email✉: sms.anaurilandia@gmail.com



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira, 25 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2280

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia

CONTRATADA: MARCOS ROWER LTDA

OBJETO: Dispensa de licitação para aquisição de ovos de chocolate industrializados para distribuição aos alunos regularmente matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino e aos integrantes da Banda Musical Municipal Professor Ezequiel Balbino, no Município de Anaurilândia/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

28 – 01.007.12.361.0025.4016.3.3.90.32.1.500.1001 – Recursos Próprios Ensino Fundamental

37 – 01.007.12.365.0025.4017.3.3.90.32.1.500.1001 – Recursos Próprios Ensino Infantil Creche

40 – 01.007.12.365.0025.4018.3.3.90.32.1.500.1001 – Recursos Próprios Ensino Infantil Pré

VALOR: R\$ 33.737,50 (trinta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2026.

ASSINAM: Sr. RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO - Prefeito Municipal, e o Sr. Marcos Rower, representante da empresa MARCOS ROWER LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA - MS

DISPENSA Nº 08/2026

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

PROCESSO Nº 19/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Gestor da Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal n.º 1.999/2025 c/c art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando o resultado proferido pelo Agente de Contratação no processo administrativo acima mencionado, decide **ADJUDICAR** o objeto ao licitante vencedor e **HOMOLOGAR** o procedimento de dispensa de licitação, conforme segue:

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de ovos de chocolate industrializados para distribuição aos alunos regularmente matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino e aos integrantes da Banda Musical Municipal Professor Ezequiel Balbino, no Município de Anaurilândia/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Vencedor: MARCOS ROWER LTDA - CNPJ: 41.190.196/0001-01, com valor total de R\$ 33.737,50 (trinta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Anaurilândia – MS, 23 de março 2026.

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 19/2025

Inexigibilidade nº 08/2025

Contrato Administrativo nº 16/2025

Contratante: Município de Anaurilândia/MS

Contratada: LHM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante da cláusula sétima (item 7.1) do Contrato Administrativo nº 16/2025 por mais 12 (doze) meses, até 19/03/27. Em decorrência da prorrogação do prazo prevista na cláusula anterior, fica aditado o valor do Contrato Administrativo nº 16/2025 em R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Assinam: Rafael Gusmão Hamamoto e Leandro Henrique de Moraes